



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivas para os trabalhadores da obra do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 23



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/09/2024 às 13:35:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/09/2024 às 13:35:12, NILTON DE BRITTO - DIRETOR CONCESSÕES / DIR-CON - 10/09/2024 às 13:37:35 e RIAN HARDOIM SANTULLO - ANALISTA DE PROJETOS I / PQNMT - 10/09/2024 às 14:34:07.
Documento Nº: 20623620-1086 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20623620-1086>



MTPARDIC202405444

SIGA

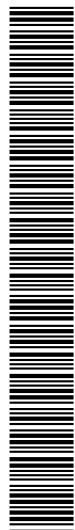


Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	6
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES	10
6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	11
7. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	11
8. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	11
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	11
10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	12
12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	12
13. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	13
14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	14
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
16. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	14
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	16
20. DO REAJUSTE CONTRATUAL	16
21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	17
22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	17
23. DO PAGAMENTO	17
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	21
26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	21
27. DA RESCISÃO	22
28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	22
29. DA MATRIZ DE RISCOS	22
30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
31. DOS CASOS OMISSOS	23
32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
33. DO FORO	23
34. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	23
35. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	23
36. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	23





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivas para os trabalhadores da obra do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	PROTETOR SOLAR FPS DE NO MÍNIMO 60, 120 ML NO MÍNIMO, LOÇÃO CREMOSA, COR BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, RESISTÊNCIA 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU ÁGUA E 4 HORAS EM PELE SECA, PROTEÇÃO UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB, TAMPÃO FLIPTOP	UN	100
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE TRANSPARENTE, COM CA, LENTES COM SISTEMA ASTERISCO E ANTIEMBAÇANTE, LENTES E HASTES EM POLICARBONATO DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO UV, POSSIBILITANDO PROTEÇÃO DE 99% DOS RAIOS SOLARES	UN	400
03	LUVA DE SEGURANÇA, COR PRETA, TRICOTADA EM NYLON MULTITATO COM CA, BANHO EM PU, TAMANHO 9, COM NÍVEL EN4 DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E BOA RESISTÊNCIA A RASGOS	PAR	700
04	LUVA DE PVC VERDE, CANO LONGO, COM FORRO E MÍNIMO 36 CM, COM CA	PAR	700
05	LUVA NITRÍLICA RESISTENTE SEM PÓ, TAMANHO 9 (G), COM CA, LUVA DE MALHA COM BANHO NITRÍLICO, 1006 N.	PAR	400
06	PROTETOR PONTA VERGALHÃO PLÁSTICA	UN	1000
07	PROTETOR SEGURANÇA AURICULAR TIPO PLUG COM (CA), NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUIDO 14 DB, MATERIAL DO PLUG COPOLÍMERO COM FLANGE, MATERIAL DO CORDÃO SINTÉTICO	UN	600
08	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC, COM CA, EM COURO, BORRACHA OU POLIURETANO BIDENSIDADE, CANO BAIXO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, TAMANHO A DEFINIR	PAR	700
09	ROLO FITA ZEBRADA, 70 MM X 100 M, AMARELA E PRETO, MATERIAL DA FITA EM POLIPROPILENO	UN	400
10	CAPACETE DE SEGURANÇA COM (CA), COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR, COR A DEFINIR (COM JUGULAR E ARANHA), TIPO II, CLASSE B, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR, POSSUI FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, PROTETOR AUDITIVO E PROTETOR FACIAL, COM JUGULAR AJUSTÁVEL, NBR 8221	UN	300
11	TOUCA ÁRABE COM ABA, CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	UN	700
12	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA, COM CA, TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO, COM NO MÍNIMO 01 BOLSO FRONTAL, MATERIAL FLUORESCENTE, FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE EM ZIPER, MATERIAL 100% POLIÉSTER, 2 TIRAS REFLEXIVAS DE LARGURA FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, NORMA NBR15292, COR E TAMANHO A DEFINIR	UN	50
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA SOLDADA PRETA COM (CA*), COM VELCRO PARA FECHAMENTO R VIÉS NAS EXTREMIDADES PARA ACABAMENTO, EM COURO SINTÉTICO, TAMANHO ÚNICO, LARGURA 40X45CM E ALTURA 32X37CM	PAR	100
14	AVENTAL DE RASPA 100CM X 60CM (CA*), SEM MANGA, TIPO AÇOUGUEIRO (SOLDADOR) COM EMENDA, EM RASPA DE COURO BOVINO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO PARA FIXAÇÃO E	UN	50





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	TIRAS LATERAIS PARA FIXAR E AJUSTAR O AVENTAL, FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS COM ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM, TAMANHO 120 X 60CM		
15	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA FORRADA, EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	UN	100
16	CINTA LOMBAR EPI SEGURANÇA FAIXA ERGONÔMICA COLUNA POSTURA, LAVÁVEL, MATERIAL ELÁSTICO, POLIÉSTER E POLIAMIDA, COR PRETA, ELÁSTICO COM REGULADOR DE TAMANHO, TELA ANTITRANSPIRANTE, TAMANHOS A DEFINIR	UN	100
17	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, TAMANHO A DEFINIR, COM CA, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SOLADO COM RANHURA NO SALTO, LAVÁVEL, COM ESTRIAS LATERAIS, FORRO INTERNO COM ABSORÇÃO DE SUOR, SALTO ERGONÔMICO, CABEDAL POLICLORETO DE VINILA (PVC) E MASSA NITRÍLICA E ESPESSURA 2,0MM	PAR	100
18	BOTA COTURNO EM COURO COM CADARÇO COM CA, TAMANHO E COR A DEFINIR.	UN	60
19	ROLO DE FILME STRETCH 50CM DE NO MÍNIMO 200 METROS	UN	100

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF3 COM (CA), RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA, NORMA ABNT NBR 13698/1996, COM PENETRAÇÃO MÁXIMA DE PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO (1) DE 1%, INALAÇÃO (A 95 LITROS/MIN) 300 PA, EXALAÇÃO (A 160 LITROS/MIN) 300 PA, FABRICADA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL	UN	300
02	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 SEM VÁLVULA (CA) RESPIRADOR MODELO DOBRÁVEL TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE COM NOSE CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, COM MANTA DE TRATAMENTO ELETROSTÁTICO COM SOLDA ULTRASSÔNICA, DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO À CABEÇA	UN	300
03	MÁSCARA PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM (CA), COM VISEIRA EM POLIPROPILENO PP CLEAR PACK COM TRANSPARÊNCIA DE 90%, REUTILIZÁVEL, COM DESIGN ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, DEVERÁ POSSUIR CURVATURA APROXIMADA DE 60 GRAUS PARA MAIOR PROTEÇÃO, COM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL, LARGURA DA ÁREA DE CONTATO COM A PELE DE 30MM, COR DO SUPORTE PRETO, ESPESSURA 0,50 MM	UN	50

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	MACACÃO BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 230/GM2 MANGA LONGA, COM GOLA ITALIANA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS E 1 TRASEIRO (TODOS FUNDOS), FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER COM MATERIAL RESISTENTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE NO PEITORAL E PERNAS, 5 CENTÍMETROS CADA, COM LOGOTIPO DA EMPRESA BORDADO NA FRENTE, TAMANHOS E COR A DEFINIR <small>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</small>	UN	50





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



			
02	<p>CAMISA COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA, COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA, COM FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E MANGAS, COM PROTEÇÃO UV+50, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COM FIO ANTI-PILLING, COM FAIXAS REFLETIVAS EM 100% POLIÉSTER DUPLA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA, EM VERDE FLUORESCENTE, COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA) 400 CD/LX.M2, ABNT NBR 15292, COM LOGOTIPO DA EMPRESA PINTADO NA FRENTE, TAMANHOS E COR A DEFINIR</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UN	800
03	<p>CALÇA COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS E FUNDOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, MATERIAL DE BRIM PESADO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, COM LOGOTIPO DA EMPRESA PINTADO, COM PROTEÇÃO UV+50, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM 100% POLIÉSTER DUPLA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA, EM VERDE FLUORESCENTE, COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA) 400 CD/LX.M2, ABNT NBR 15292, TAMANHOS E COR A DEFINIR</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UN	800
04	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA, TECIDO 68% ALGODÃO, 27% POLIÉSTER, 5% ELASTANO, 148 GR/M, COM BOLSO E BOTÕES, MODELO SLIM PARA O FEMININO MODELAGEM ACINTURADA E MODELO RETO TRADICIONAL PARA MASCULINO, COR E TAMANHO A DEFINIR, COM LOGOTIPO DA EMPRESA BORDADO NO PEITO</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	UN	60





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



			
05	<p>CAMISETA MASCULINA E FEMININA DE MODELO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COMPOSTO DE 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO; GRAMATURA 185G/M2 COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRONTA DE RIBANA 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO; BORDADO NA FRENTE COM A LOGO, BORDADO NAS COSTAS FRASE E MANGA DIREITA BORDADA COM BRASÃO DO ESTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DA LARGURA TAMANHOS DE PP AO EXG, COR A DEFINIR</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UN	300
06	<p>CAMISSETAS MALHA FRIA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) PODENDO SER PERSONALIZADA NO SILK SCREEN, E OU SUBLIMAÇÃO, COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA, TAMANHOS DE PP AO EXG, COR A DEFINIR, ARTE SOB DEMANDA</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UN	300

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO CET LARANJA E BRANCO, ALTURA 1 METRO, LARGURA 1 METRO, COM FITA REFLETIVA	UN	30





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



02	CONE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO, INJETADO EM PVC, ALTURA 50CM, BASE DE 50 CM (28 X 28 CM), DUAS FAIXAS DE 8CM	UN	200
----	--	----	-----

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ESCADA PLATAFORMA TREPadeira 4,0M COM 2 RODAS	UN	01

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	RÁDIOS COMUNICADOR PROFISSIONAL WALK TALK DUAL BAND COR PRETA, COM FONE E CARREGADOR, MÚLTIPLAS BANDAS DE FREQUÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA RF CLASSIFICADA: 5W, ALCANCE MÁXIMO DE 12 KM, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3.7V /BATERIA, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE: 1500MAH	UN	30

- 2.2. A **especificação técnica será validada através do CA (certificado de aprovação)** que é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho, estabelecendo o prazo de validade para comercializar um determinado Equipamento de Proteção Individual (EPI) e dando a sua validação;
- 2.3. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a cópia do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 Portaria 3.214/78;
- 2.4. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**
- 2.5. **O fornecimento dos objetos dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimento.**
- 2.6. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**
- 2.6.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.6.2. O não fornecimento dos insumos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPar caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.

3. DAS AMOSTRAS

- 3.1. **Após o encaminhamento da ordem de serviço para os itens do Lote 03, a contratada deverá fornecer amostras ou provas dos materiais produzidos à MT PAR para validação da confecção dos itens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.2. A MT PAR terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das amostras ou provas, para realizar a revisão e aprovação;
- 3.3. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.4. A amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas, será reprovada;
 - 3.4.1. As alterações ou correções necessárias serão comunicadas pela MT PAR à empresa contratada dentro do prazo estipulado. A empresa contratada fará as alterações conforme necessário e fornecerá uma nova amostra ou prova para aprovação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 3.5. As amostras serão analisadas por servidores designados da MTPAR, que observarão como critério de avaliação as especificações do produto constantes na planilha de itens, além dos seguintes critérios:
 - 3.5.1. Costura;
 - 3.5.2. Medidas;
 - 3.5.3. Acabamento;
 - 3.5.4. Bordados;
 - 3.5.5. Estampas;
 - 3.5.6. Defeitos de fabricação;
 - 3.5.7. Tecido;
 - 3.5.8. Selo ou etiqueta fixados no interior das peças contendo a composição da malha e informações do fabricante;
 - 3.5.9. Cores.
- 3.6. Os tamanhos variam entre o PP, M, G, GG e XG e EXG;
- 3.7. Serão exigidas tantas amostras ou provas quantas forem necessárias para aprovação antes da confecção dos itens;
- 3.8. Após a aprovação final das amostras ou provas, a produção em massa dos itens nos quantitativos demandados, deverá ser iniciada pela contratada;
- 3.9. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada posteriormente;
- 3.10. O material final entregue deverá ser idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) desempenha um papel fundamental na preservação da saúde e segurança dos trabalhadores em diversos ambientes laborais. Estes equipamentos constituem uma barreira essencial entre os riscos presentes no local de trabalho e o corpo humano, prevenindo uma ampla gama de acidentes, lesões e doenças ocupacionais. Nesse contexto, a presente justificativa técnica tem por objetivo fornecer uma análise fundamentada da necessidade e importância de cada um dos EPIs mencionados, abordando suas características específicas e as situações em que são empregados.

Segundo a Lei 6.514/1977 e a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional. Neste sentido, a Norma Regulamentadora n° 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais.

A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

Cada EPI selecionado é cuidadosamente escolhido para atender às particularidades dos riscos identificados no ambiente de trabalho, com base em normas de segurança e regulamentações vigentes. A seleção desses equipamentos, bem como a sua correta utilização, alinha-se com os princípios de precaução e responsabilidade compartilhada, visando garantir um ambiente laboral seguro para todos os colaboradores. Para determinação do quantitativo foi cuidadosamente planejada com base em vários fatores, a fim de garantir a eficácia da proteção fornecida e o cumprimento das normas de segurança ocupacional, sendo premissa a análise dos Riscos Ocupacionais, após identificado os riscos, foi necessário avaliar a exposição dos trabalhadores a esses riscos e por fim a quantidade de aproximadamente 140 colaboradores que irão compor o quadro de colaboradores Parque conforme Processos Seletivos outrora finalizados, totalizando mais de 20 profissões diferentes dentro do organograma do Parque Novo Mato Grosso.

Foram levados como métrica para definição dos quantitativos a série histórica utilizada pela última remessa utilizada, o conjunto de EPI que cada funcionário irá receber correspondente a sua função, vida útil dos equipamentos, reserva técnica devido a rotatividade de funcionários e novas contratações, bem como possíveis emergência que possam exigir a disponibilidade imediata de EPIs extras ou um eventual desgaste antecipado ou natural de uso no dia-a-dia, para atendimento da demanda do parque Novo Mato Grosso no decorrer de 12 meses.

Cada um desses EPIs desempenha um papel específico na mitigação de riscos e na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores, de acordo com as particularidades das atividades desenvolvidas em cada ambiente de trabalho. O emprego adequado desses equipamentos é vital para garantir um ambiente laboral seguro e protegido, refletindo o compromisso da empresa com a segurança e bem-estar de seus colaboradores.

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

- 5.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 06 (seis) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula n° 247 do TCU.
- 5.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos objetos a serem adquiridos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto dos lotes 01, 02, 03, e 04 está agrupado em itens, em virtude da economia que será gerada à MT. Participações e Projetos S.A, visto que neste formato de contratação, ocorre diminuição dos custos por parte da pretensa Contratada e para MTPAR, tendo em vista o potencial aumento de escala. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses objetos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão do contrato.
- 6.2. Por fim, a opção viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, posto que os objetos são análogos, sendo a escolha mais benéfica para gestão e execução do contrato.

7. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 7.1. A opção pela não reserva de cota dos lotes 01 e 03 com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, foi estabelecida em razão de adquirir materiais do mesmo fornecedor em virtude do objeto ser entregue sob demanda, além do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo.
- 7.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 7.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão.

8. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 8.1. Trata-se de aquisição comum a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 10.2. Não será permitida a participação:
- 10.2.1. de cooperativas;
- 10.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 10.2.2. empresas reunidas em consórcio;





- 10.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 10.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 10.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser realizada com empresa nacional.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 11.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
- 11.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 12.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 12.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 12.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 12.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou





titular da empresa emitente e da empresa proponente.

- 12.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 12.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

13. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 13.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens por lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

- 13.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 13.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;
- 13.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 13.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 13.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 13.4.1.3. prazo de entrega;
- 13.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 13.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 13.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 13.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos materiais deverão ser feita diretamente no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal;
- 14.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 14.3. No momento da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total;
- 14.4. Os materiais devem atender às normas técnicas atualizadas.
- 14.5. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a cópia do Certificado de Aprovação-CA dos equipamentos que necessitam do certificado, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 Portaria 3.214/78;
- 14.6. A contratada deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova nos Servidores dos itens contidos no Lote 03;
- 14.6.1. Os produtos além das especificações descritas neste instrumento, deverão apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc. Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.
- 14.6.2. Os uniformes deverão ser entregues em caixas, separados por tamanho. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.
- 14.7. O transporte/descarga dos insumos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 14.8. Não serão aceitos objetos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 14.9. Os objetos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 14.9.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.9.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 14.10. Os objetos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 14.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 14.12.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 14.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

16. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 16.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 16.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 16.1.2. A OF deverá conter;
- 16.1.2.1. o quantitativo;
 - 16.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - 16.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 16.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 17.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 17.3. Fornecer os objetos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 17.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 17.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 17.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 17.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 17.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 17.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 18.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 18.3. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 18.4. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.5.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 18.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 18.9. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

19. DA GARANTIA DOS OBJETOS

- 19.1. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 21.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 22.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 22.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 23.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 23.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 24.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Contratante.

- 24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 24.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 24.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 24.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 24.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 24.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 25.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 25.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 25.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 25.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 25.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 25.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 25.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 25.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 25.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 25.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 25.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 25.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 25.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 25.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 25.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 25.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 25.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
 - 25.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 25.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

25.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

25.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

25.3.1. Advertência;

25.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

25.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

25.3.2. Multa moratória;

25.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega dos objetos, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

25.3.3. Multa compensatória;

25.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;

25.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

25.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

25.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



25.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

25.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

25.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

- 25.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 25.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 25.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 25.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 25.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 25.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 25.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 25.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 26.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 26.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 26.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 26.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 26.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 26.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
- 26.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 26.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 26.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 27.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 27.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 27.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 27.2.1.2. poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

28. DA RESCISÃO

- 28.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 28.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 28.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 28.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 28.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 28.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 28.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



29. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DA MATRIZ DE RISCOS

- 30.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 31.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.30.000	1.759.0137
04501	036	2014	33.90.39.000	1.500.0000

32. DOS CASOS OMISSOS

- 32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

33. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 33.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.*
- 33.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

34. DO FORO

- 34.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Rian Hardoim Santullo
Engenheiro de Segurança do Trabalho

36. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nilton De Britto
Diretor De Concessões

37. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

